



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

DECISÃO COREN-MT Nº. 010/2019.

Dispõe sobre os Critérios para divulgação de cursos e eventos em canais de comunicação Coren – MT

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são Autarquias Federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO as demandas de solicitações de divulgação de cursos e eventos em canais de comunicação Coren-MT;

CONSIDERANDO a inexistência e a necessidade de definir critérios para divulgação de cursos e eventos em canais de comunicação Coren-MT;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 521ª Reunião Ordinária Plenária, em 25/01/2019;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar Critérios para divulgação de cursos e eventos em canais de comunicação Coren – MT, conforme anexo I.

Art. 2º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT- 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Enf. Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT- 96611-ENF
Conselheira Secretária



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EM CANAIS DE COMUNICAÇÃO COREN – MT

1. O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren – MT) não realiza a divulgação de cursos e eventos por interesse comercial.
2. A divulgação gratuita, com veiculação de material em canais de comunicação como site, facebook, é realizada após análise criteriosa de sua programação e por serem considerados de interesse da categoria de enfermagem.
3. A solicitação da divulgação deve ser enviada por endereço eletrônico da equipe designada pela presidência ou conselheiro responsável pelo e-mail com cópia para comunicacaosocial@coren-mt.com.br, através de requerimento com dados do responsável e com as seguintes informações:
 - 3.1. Descrição do curso ou evento a ser divulgado (Cartaz, folder, banner, etc) preferencialmente em formato PDF;
 - 3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.3. Comprovação de Licença de Funcionamento;
 - 3.4. Certidão Negativa de Receita Federal;
 - 3.5. Comprovação de instituição de ensino devidamente regulamentada pelos órgãos competentes da Educação;
 - 3.6. Comprovação de oferta de graduação e/ou pós-graduação com 50% carga horária presencial mínima.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

4. O pedido será analisado por conselheiro ou equipe responsável o qual esta incluída visita técnica “in loco” na instituição, se necessário.
5. Esta totalmente vedada o envio de publicidade paga ou venda de banco de dados com listagem de e-mails a terceiros.
6. Após análise da equipe designada pela presidência, a divulgação deve ser aprovada pela presidência deste conselho, ou quem for designado, para posterior divulgação.
7. A divulgação permanecerá nos canais de comunicação por período a ser definido de acordo com o veículo utilizado e com o assunto, sendo o prazo mínimo de uma semana.
8. A Assessoria de Comunicação Social também buscará em sites de qualidade e confiáveis conteúdos a respeito de cursos e eventos de interesse da categoria para a divulgação.